

**PORTARIA**

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 1512/2024  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - David Alan de Oliveira Freire, portador do CPF nº. 043.\*\*\*.\*\*-01- Gestor do Contrato

**II** - Camilo de Oliveira Cruz, CPF. 058.\*\*\*.\*\*\*- 07 - Fiscal da Ata - Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

**I** - Christiano de Melo Santos - CPF nº. 017.\*\*\*.\*\*\*- 40 – Gestor do Contrato - Substituto;

**II** - Thalysson Reis Almeida – CPF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-28 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**PORTARIA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 163/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 006/2024;

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EMBRACOL TEXTIL CONFEÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	contratação e empresa para aquisição de Colete de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino, visando atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Itabaiana/SE.	O contrato terá vigência pelo período de 30(trinta) dias uteis e o prazo de execução de 60 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e a aquisição é através de parcela única, com a entrega do item de uma só vez.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 17 de Setembro de 2024.

*Adailton Resende Sousa*  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

*Ciente: Dairvid Alan de Oliveira Freire*  
*Ciente: Leonardo de Oliveira Luz*

*Thalynson Reis Almeida*  
*Phelton L. M. Sampaio*

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>